



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro  
PRESIDÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E-12/010.397/2011
Data	03/11/2011 Fls. 128
Rubrica	Max Rocha dos Santos
ID. 2019324-6	

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 765**

**DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO –  
DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UP  
302 NO RAMAL JAPERI, 200M ANTES DA  
ESTAÇÃO DE ANCHIETA EM 03/11/2011 –  
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO  
CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD  
Nº 734, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015 –  
INDEFERIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.397/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 734, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Presidente do Julgamento

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro